



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

DECRETO Nº 763 A, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 142.390,47 (Centro e quarenta e dois mil trezentos e noventa reais e quarenta e sete centavos).

O Prefeito Municipal de Pinheiro Machado, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Orçamentária 4.345/2019:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar, de acordo com o Inciso I do Art. 41 da Lei Nº 4.320/64, no valor de R\$ 142.390,47 (Centro e quarenta e dois mil trezentos e noventa reais e quarenta e sete centavos), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

01 – Secretaria da Saúde

10.301.0032.2.025.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde

3.3.90.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 500,00

Fonte de Recursos: 0040 ASPS

02 – Fundo Municipal da Saúde

10.301.0032.1.126.000 – Aquisição de Equipamentos em Geral

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 116.240,47

Fonte de Recursos: 4500 Custeio – Atenção Básica

10.303.0129.2.141.000 – Qualificação do Serviço de Urgência e Emergência

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 2.500,00

Fonte de Recursos: 4501 Custeio – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

10.304.0034.1.037.000 – Vigilância em Saúde

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 18.000,00

3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 2.000,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 3.000,00

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 150,00

Fonte de Recursos: 4502 Custeio – Vigilância em Saúde

Art. 2º - Servirá de recursos para a abertura de crédito adicional suplementar previsto no Art. 1º deste Decreto, de acordo com o Inciso III do Art. 43 da Lei Nº 4.320/64, as seguintes dotações do orçamento em vigor:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

01 – Secretaria da Saúde

10.301.0032.2.025.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde

3.1.90.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais.....R\$ 33.150,00

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 109.240,00

Fonte de Recursos: 0040 ASPS

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Pinheiro Machado.

José Antonio Duarte Rosa
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Giovane Sampaio da Silva
Secretário da Administração